



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 64/2026-GOINFRA, Contratação nº 118308, Processo nº 202600005000375, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a implantação de obras de arte corrente – bueiros – em quatro municípios do Estado de Goiás: Aragarças, Baliza, Bom Jardim de Goiás e Piranhas, Lote 12 do Programa Goiás em Movimento Municípios Estrutura - (GME)**.

Quanto à análise da conformidade técnica da proposta comercial apresentada pela licitante LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A, procedeu-se à verificação da exequibilidade da proposta, considerando o atendimento às especificações técnicas do Edital e Termo de Referência, a adequação dos preços unitários e globais, bem como dos quantitativos ofertados. A análise observou, ainda, os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos, avaliando-se eventuais inconsistências que pudessem comprometer a viabilidade ou a execução do objeto contratado. Após essa avaliação, foram identificados pontos que fundamentam a necessidade de justificativa por parte da licitante.

Diante disso, **solicitamos a abertura da 1ª Diligência**, a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares.

ANÁLISE PROPOSTA COMERCIAL

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A, NÃO ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade**, previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

I. Administração Local - Tipo A2

Verificou-se que a licitante modificou os quantitativos na composição orçamentária da Administração do Município de Aragarças, em descumprimento ao artigo 3º, inciso XV, da Portaria nº 121/2025-GOINFRA. Diante disso, solicita-se a licitante para justificar a referida alteração.

Referente ao Município de Baliza, verificou-se a aplicação de valor incorreto para a "Administração Local - Tipo A2" no orçamento da licitante. A empresa deve promover a devida correção dos valores.

II. Planilha de Desconto Linear/Exequibilidade

Verificou-se a ausência da Planilha de Proposta Linear no conjunto documental apresentado pela licitante. Ressalta-se que este documento é indispensável para a aferição da distribuição uniforme dos descontos e para a análise da estratégia de execução físico-financeira da obra. Diante do exposto, solicita-se o envio da referida planilha devidamente preenchida, sob pena de a proposta ser considerada incompleta por descumprimento dos requisitos formais estabelecidos no edital e na Portaria nº 121/2025-GOINFRA. A empresa deve enviar as planilhas com desconto Linear e Exequibilidade em PDF e em **Arquivos Editáveis**.

Cumpra-se observar que o **valor global nela consignado deve guardar estrita fidelidade ao valor total apresentado na Carta Proposta**.

III. BDI

Verificou-se que a licitante alterou os valores das parcelas de Administração Central, Lucro, Despesas Financeiras, Seguros + Garantias, Riscos e Tributos, e não apresentou fundamentação em desacordo com a Portaria nº 121/2025-GOINFRA. Dessa forma, solicita-se que a licitante apresente justificativa e esclarecimentos que fundamentem os percentuais adotados, sob pena de a proposta ser considerada presumidamente inexequível por descumprimento dos requisitos de conformidade com os parâmetros técnicos e legais vigentes.

Nota: Esta diligência não impede a solicitação de novos documentos ou esclarecimentos adicionais, caso a equipe técnica identifique novas inconsistências ou necessidade de aprofundamento na análise.

CONCLUSÃO

Diante ao exposto, retornem os autos à LC-GELIC para **abertura da 1ª Diligência**.

Atenciosamente,